



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1513

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE
REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE
OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), com o **CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW NORTE**, CNPJ 06.148.665/0001-23, para realização da FESTA COMEMORATIVA DO REVEILLON 2009 - Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Alimentação, Sonorização, Equipe de Segurança, Bandas Musicais (local, regional e nacional), Iluminação de Palco, Camarote, Publicidade, Fogos de Artifícios e Hospedagem.

§ 2º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0019.2.031000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1027.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL